Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3346476 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO.

Processo Eletrônico n. 0000125-60.2023.8.22.8800. No dia onze do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/5/2023) iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial** no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, designada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 de vinte e sete de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua São Luiz, n. 801, Bairro Nova Brasília, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** Rodrigo Marcolino Bozelhe foi nomeado para responder em caráter privado pelo 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Ji-Paraná, por meio da Resolução n. 023/08, publicado no DJE n. 230 de 09/12/2008, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 18/05/2009. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 17h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: A serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: A serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas certidão negativa de tributos federais, trabalhistas e de tributos estaduais no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, e certidão negativa de tributos municipais no CNPJ da serventia e positiva com efeito de negativa no CPF do responsável em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias da previdência social e guias de pagamento do ISSQN, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Alice Cristina Nunes da Silva (Auxiliar de Escritório); 02) Camila de Sousa Silva Maia (Auxiliar de escritório); 03) Isabela Marisa Barbosa Silva (Auxiliar de Escritório); 04) Jayne Sousa da Silva (Auxiliar de Cartório); 05) Julia Aparecida da Silva (Escrevente); 06) Larah Cristina Meireles Fernandes (Auxiliar de Escritorio); 07) Luciano Gonçalves Junior (Escrevente), 08) Nathalya Carolline Medeiros de Macedo Rocha (Auxiliar de Cartório); 09) Patricia Nantes de Oliveira (Auxiliar de Cartório); 10) Paula Eduarda Fernandes Madeira (Auxiliar de Escritório); 11) Poliane Santos Sobrinho (Auxiliar de Cartório); 12) Rita Cristina da Silva (Caixa de Banco); 13) Rosileia Cont da Silva (Zeladora); 14) Simone Oliveira da Silva (Auxiliar de Cartório); 15) Tatiane Basi Pereira (Tabeliã Substituta); 16) Viviane Aparecida de Araujo Venturin Bozelhe (Tabeliã Substituta) contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, nos termos do art. 90-A, § 2º da DGE. Justiça Aberta - CNJ: O responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, possuindo cadastro no sistema interligado, em acordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, tendo apresentado os comprovantes de remessa de informações ao SISCOAF referentes ao período de Janeiro de 2022 até maio 2023. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o

artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: 2civilenotas_jiparana@tjro.jus.br e civilenotas@gmail.com. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-41, fl. 098; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-021, fl. 300; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-02, fl. 104; d) Livro "C" - registro de óbito, C-07, fl. 072; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-01, fl. 068; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-12, fl. 204; g) Livro Protocolo de Entrada - F-08, fl. 02. Juíza de Paz: Julia Aparecida da Silva - Juíza de Paz “ad hoc”; Flávia Recchi Esteves da Silva Assumpção - 1ª Suplente de Juiz de Paz “ad hoc”, conforme Portaria n. 02/2022, do 15/07/2022. O Delegatário informou que tramita perante o juízo corregedor permanente processo para seleção de juiz de paz titular e suplente. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Proclamas: verificou-se que a serventia utiliza o verso e averso das folhas para escrituração dos proclamas, ou seja, numa mesma folha há dois registros, em inobservância ao art. 631, §1º das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536 do CC. Verificou-se, entretanto, que em alguns assentos não constam os prenomes, sobrenomes, datas de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais dos cônjuges (ex: Livro B-21, fl. 21), ou a informação expressa que tais dados são desconhecidos. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Retificações, Anotações e Averbações: são processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Verificamos que no rodapé da certidão de Nascimento não consta o e-mail da serventia, contrariando o modelo instituído no Anexo II do Provimento n. 63/2017 do CNJ. No decorrer da correição o delegatário providenciou os ajustes necessários. CRC: O delegatário informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 100-E, fl. 024/026; b) Livro de Procurações n. 213-P, fl. 109; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 07-S fl. 176. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: O responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Certidão - CGJ 756 (3332537), referente ao período de 01/06/2021 a 31/03/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: f**oram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 39-A, 40-A, 20-B, 21-B, 02-B.aux, 07-C, 09-C, 01-C. aux, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Verificou-se que no Livro 21-B, fl. 220, que a celebração de casamento foi feita fora da serventia, com as cobranças devidas de celebração e diligência do oficial e do juiz de paz, no entanto, as celebrações foram cadastrada no Sigextra todas com código 101 “g” (Ao Oficial Registrador). Durante a correição o delegatário fez a correção do lançamento no sistema para o código 101 “h.1” (Ao Juiz de Paz). **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 210-P, 97-E e 07-S de Procurações, Escrituras e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ 35/2023 (3293286) em que se constatou as seguintes irregularidades: 1.1) Registro de despesas com GPS e Carnê-leão do delegatário, que não resultam da prestação do serviço delegado, conforme ID: 886782 e 887658, contrariando o caput do art. 88 das DGE c/c o art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ; e 1.2) Registro de despesas sem apresentação dos comprovantes fiscais adequados (Nota Fiscal), conforme ID Sigextra n. 884354 (JS Gráfica), 884581 (Gráfica Líder), 884781 (Correa & Porfirio), 885590 (Ansata), 886361 (Rondoinfo) e 887664 (Rondoinfo), contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. Durante a correição o

responsável procedeu com os estorno das despesas indevidas, bem como anexou as notas fiscais, em substituição aos documentos anteriormente anexados. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio Ofício 20/2023, via SEI n. 0000104-44.2023.8.22.8005, em 6/2/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme estabelecido no art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J9-01062021-31032023 (3293288), disponibilizado à serventia, no curso da correição, constatando inconsistências que foram regularizados e justificadas durante a correição. Pelo MM. Juiz Auxiliar foi dito: "*Convalido os selos J9AAA21483 e J9AAA21484 (notas isento), que são isentos, porém foram utilizados em atos pagos, uma vez que foi comprovado o devido recolhimento, bem como o selo J9AAB19519 (reg. civil isento), utilizado fora da sequência, a fim de não causar prejuízo aos usuários*". **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN) -** Abster-se de escriturar os proclamas utilizando o anverso e verso da mesma folha, em cumprimento ao disposto no art. 631, §1º das DGE. **6.2 (RCPN) -** Zelar para que constem nos assentos de casamento todos os elementos necessários, de acordo com o art. 1.536 do CC. **6.3** (**SELO**) - Doravante, atentar para utilização dos selos de forma sequencial, considerando que é vedado o início da utilização de um lote sem o término do anterior, conforme determina o art. 148 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia onze do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/5/2023), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

Documento assinado eletronicamente por **rodrigo marcolino bozelhe**, **Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 09:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 15/05/2023, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 13:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/05/2023, às 08:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/05/2023, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3346476** e o código CRC **3328A22D**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 92
Disponibilização: 19/05/2023
Publicação: 19/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 436/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 11 de maio de 2023 no **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO**, deflagrada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 de 27/3/2023, conforme processo Sei 0000125-60.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/05/2023, às 11:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3354245** e o código CRC **DF57FFE2**.